



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 329 / 2005
DE 14/11/2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

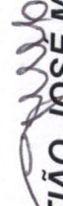
Art. 1º - Fica criado na sede do município de Nova Lacerda, o Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes Carvalho".

Art. 2º - O Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes de Carvalho", destinar-se-á ao atendimento educacional das crianças de zero a cinco anos do município de Nova Lacerda.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 14 de novembro de 2005.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal